



BOLETIM
CYBERNEWS
24ª EDIÇÃO

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

Sumário

01 CONTEXTO BRASILEIRO

.....4

.....6

02 ORIENTAÇÕES GERAIS

.....8

03 PODER JUDICIÁRIO

.....10

.....10

04 AUTORIDADES

.....11

.....13

.....14

05 DECISÕES INTERNACIONAIS

.....16

.....17

Contexto Brasileiro.

Projeto de Lei que institui o Dia Nacional da Proteção de Dados é aprovado pelo Senado Federal

O Senado Federal aprovou, no final de 2022, o projeto de lei que define o dia 17 de julho como o Dia Nacional da Proteção de Dados, no Brasil.

A data foi escolhida em homenagem ao dia de nascimento do jurista Danilo Cesar Magalhães Doneda, pioneiro e um dos principais especialistas sobre proteção de dados no Brasil. A adoção de um dia nacional para

proteção de dados tem por objetivo promover a conscientização sobre os direitos e proteção assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Promover a conscientização sobre os direitos e proteção assegurados pela LGPD

O Projeto de Lei nº 2.076/2022 foi remetido e seguirá para votação na Câmara dos Deputados. Com a aprovação da Câmara dos Deputados, estará sujeito à sanção do presidente da República.



Ataque cibernético à SPTrans resulta em vazamento de dados de 13 milhões de usuários do Bilhete Único

Em 15 de dezembro de 2022, a SPTrans tomou conhecimento de que seus sistemas foram alvo de um ataque cibernético que resultou no vazamento de dados pessoais de 13 milhões de usuários do Bilhete Único, o cartão de transporte público da cidade de São Paulo. Os dados expostos têm como base abril de 2020 e incluem nome social, data de nascimento, CPF, RG, endereço, número de telefone, e-mail, matrícula do aluno, entre outros.

Após a confirmação do incidente de segurança, a SPTrans adotou medidas requeridas pela LGPD, como a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados que tiveram seus dados expostos sobre o incidente, divulgou o ocorrido em suas redes sociais e informou que está reforçando as medidas de segurança para proteção de dados pessoais no sistema do Bilhete Único. Além disso, a Divisão de Crimes Cibernéticos (DCCIBER) do Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC) da Polícia Civil do Estado de São Paulo também foi notificada, para que seja instaurada uma investigação criminal e seja apurada a autoria e origem do vazamento.



Orientações Gerais.

Marco Regulatório de Criptoativos é publicado

Em 22 de dezembro de 2022 foi sancionada a Lei nº 14.478/2022, o Marco Regulatório dos Criptoativos, que entrará em vigor em junho de 2023. A Lei dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais; altera o Código Penal para acrescentar o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e inclui as prestadoras de serviços de ativos virtuais nas Leis nºs 7.492/1986 e 9.613/1998, que dispõem sobre crimes contra o sistema financeiro nacional e lavagem de dinheiro, respectivamente.

Essa norma representa um marco relevante para a garantia de maior controle e maior segurança no mercado brasileiro de ativos digitais, em resposta à crescente popularização de criptoativos, bem como maior proteção aos consumidores, por meio da imposição de exigências para que empresas que prestam serviços envolvendo ativos virtuais possam atuar em território nacional.

Importante ressaltar que o marco regulatório determina que a prestação de serviço de ativos virtuais deve observar diversas diretrizes, incluindo segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Poder Judiciário.



STJ entendeu que não poderia analisar caso envolvendo vazamento de dados por ataque hacker em razão da necessidade de reexame de fatos e provas

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluiu por não analisar caso que discute responsabilização de empresa do setor de turismo por vazamento de dados decorrente de ataque hacker, pois compreendeu que as razões recursais da empresa no Agravo em Recurso Especial nº 2192605/RJ ensejariam a reanálise dos fatos e provas do caso, o que é vedado pela Corte.

Portanto, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro foi mantido

no sentido de que o vazamento de dados pessoais, mesmo que não sensíveis, em razão de ataque hacker, se insere no risco do empreendimento. Isso porque a empresa mantém banco de dados com informações pessoais, de modo que “deveria cuidar de sua proteção, e mesmo anonimização, e não manter os dados ativos, aptos a serem acessados por outrem”. Por isso, o Tribunal de origem entendeu ser devida a indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo confirma multa aplicada pelo PROCON de R\$ 10,8 milhões por vazamento de dados

Em 2020, o PROCON-SP instaurou processo administrativo contra a operadora de telefonia Claro e aplicou multa à empresa por violações ao Código de Defesa do Consumidor, em razão de cobranças indevidas, inserção irregular do nome de clien-

tes no serviço de proteção ao crédito, propaganda enganosa, vazamento de dados cadastrais e ausência de informação de cobrança de taxa de visita técnica.

Após a Claro ter ingressado com ação para anular a multa, o Tri-

bunal de Justiça do Estado de São Paulo confirmou as razões de imposição da multa e manteve o valor arbitrado pelo PROCON em R\$ 10,8 milhões.

A Corte considerou que a ale-

gação de simples resolução dos problemas por parte da empresa não impede a aplicação de penalidades pelo PROCON, bem como ponderou que a empresa não mitigou os impactos da falta de informação.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determina que o titular de dados pessoais tem direito de acesso a todos os seus documentos médicos que contenham dados pessoais, em conformidade com a LGPD

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reforçou os direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao condenar uma empresa de medicina do trabalho a enviar a uma titular de dados pessoais toda a documentação que continha os seus dados pessoais, com exceção da documentação que contém dados anonimizados.

Após resistência da empresa em apresentar os documentos, uma paciente ingressou com ação judicial para obter acesso

aos exames médicos realizados em seu nome, com o objetivo de apresentá-los em seu pedido de aposentadoria diante do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Além da obrigação de apresentar os documentos, a empresa também foi condenada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00, por se ter entendido que ela teria criado barreiras para a apresentação dos dados aos quais a paciente tinha direito.



Autoridades.

Conselho Nacional do Ministério Público promove a 1ª Reunião Ordinária dos Encarregados de Dados

Vários membros dos Ministérios Públicos estaduais se reuniram na sede do Conselho Nacional do Ministério Público para discutir a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos diferentes ramos da instituição.

De acordo com o presidente da sessão, o conselheiro Moacyr Rey Filho, a importância do compartilhamento de experiências entre os encarregados da implementação da legislação no Ministério Público se dá em razão do grande vo-

lume de informações que o órgão processa diariamente, o que pode representar um empecilho na adequação à nova Lei.

O evento também contou com uma oficina de análise de prioridades na implantação da LGPD dentro do Ministério Público, com o objetivo de ajudar os encarregados da proteção de dados a identificarem as questões mais urgentes e que, conseqüentemente, devem ser tratadas como prioridades pelos agentes públicos.

Sistema de reconhecimento facial da Prefeitura de São Paulo é objeto de representação perante o Ministério Público

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e o Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN) acionaram o Ministério Público do Estado de São Paulo para investigar o programa Smart Sampa, uma plataforma de videomonitoramento na capital paulista lançada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em razão de possível risco de discriminação e aumento da marginalização.

No site da Prefeitura consta que a plataforma teria mais de 20 mil câmeras na cidade, que possuiriam recursos de identificação facial e detecção de movimento, com o objetivo de modernizar e ampliar o

monitoramento da capital e dar um passo em direção ao conceito de cidade inteligente.

No entanto, há uma preocupação por parte do IDEC e do LAPIN com o impacto que a plataforma pode causar, de forma desigual, às populações vulneráveis, tendo em vista possíveis erros advindos de discriminação algorítmica.

Por exemplo, há outras experiências nas cidades de Feira de Santana e do Rio de Janeiro que são muito criticadas, sendo que o projeto-piloto do Rio de Janeiro apresentou porcentagem de 63% de erro da máquina, além de não ter sido observada re-

dução nos principais indicadores de criminalidade na segunda fase do projeto.

Decisões Internacionais.



Operadora de telecom polonesa é multada por falhar na notificação de incidente de segurança

A Autoridade Polonesa de Proteção de Dados foi apontado pelo próprio destinatário. Segundo a autoridade, a operadora de telecom em razão da ausência de notificação sobre incidente de segurança à autoridade competente e ao assinante (ora titular de dados) afetado, no prazo legal de 24 horas da tomada de conhecimento – o que viola a lei de telecomunicações da Polônia.

O incidente de segurança em questão envolveu o envio equivocado de um conjunto de documentos necessários para conclusão de um contrato de telecomunicações para destinatário errado, o que

foi apontado pelo próprio destinatário. Segundo a autoridade, a operadora teve duas oportunidades de notificar a autoridade e o titular afetado sobre o incidente, tanto no momento em que o destinatário a notificou, quanto no recebimento de uma carta da Autoridade Polonesa solicitando esclarecimentos.

Na perspectiva brasileira, o controlador de dados é obrigado a notificar tanto a ANPD quanto os titulares envolvidos sobre incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Incidente de segurança na McGraw Hill compromete dados pessoais de alunos em diferentes universidades da América do Norte

No final de 2022, foi trazida à tona a ocorrência do vazamento de dados de mais de 100.000 alunos e colaboradores a partir da plataforma educacional McGraw Hill, editora responsável pela publicação de conteúdo educacional, software e serviços para o público da educação infantil ao ensino superior, nos EUA e no Canadá.

Nessa ocasião, a empresa tomou conhecimento do vazamento de dados de mais de 117 milhões de arquivos contendo dados como nome, endereço de e-mail e notas de estudantes universitários de diferentes instituições da América do Norte, resultando em sua disponibilização para qualquer usuário com acesso a um navegador web.

Como constatado pelo Relatório da vpnMentor, o incidente verificado não decorreu de um ataque cibernético, mas do armazenamento indevido de dados em um ambiente em nuvem com acesso público. Em resposta a esse contexto, a McGraw Hill informou que removeu os arquivos em questão tão logo identificou

o ocorrido. De todo modo, este caso ainda está sujeito à análise das autoridades competentes para assegurar que as medidas necessárias foram adotadas na gestão das consequências do incidente sob o prisma da proteção de dados pessoais.

Em sintonia com o contexto brasileiro, situações acidentais como essa também poderão ser consideradas “incidentes de segurança” à luz do previsto na LGPD, considerando que a exposição indevida dos titulares resulte em risco ou dano relevante para esses indivíduos. Ainda, vale ressaltar que a legislação brasileira assegura proteção específica no tratamento de dados de indivíduos menores de idade (ou seja, crianças e adolescentes). Dessa forma, incidente envolvendo dados dessa categoria de titulares poderá ser entendido pela ANPD como de maior risco, diante da vulnerabilidade desse grupo ao eventual uso indevido de seus dados.

Este boletim é um informativo da área de Cybersecurity & Data Privacy de TozziniFreire Advogados.

**SÓCIAS RESPONSÁVEIS
PELO BOLETIM:**

Marcela Waksman Ejnisman

- 👤 Patrícia Helena Marta Martins
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Bruna Borghi Tomé
- 👤 Luiza Sato
- 👤 Sofia Kilmar

Mais informações em:
tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS